



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

RECEBIDO

25/10/2023

Rafael Betasquem Ferreira  
Diretor

PROJETO DE LEI N.

55/2023

- APROVADO
- REPROVADO
- RETIRADO
- ARQUIVADO

96/10/2023

PRESIDENTE

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Governança).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

### 12.01.04.123.0003.2.003 – Manutenção das Atividades Fazendárias

#### 3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.7.1.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....RS 22.500,00

3.3.7.1.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....RS 35.000,00

#### 4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

##### 4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

##### 4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.7.1.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....RS 2.500,00

**T O T A L.....RS 60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão reduzidos:

### ENCARGOS ESPECIAIS

### 16.01.99.999.0014.0.005 – Reserva de Contingência Executivo

9.9.99.99.99 Reserva de Contingência Executivo.....RS 60.000,00

**T O T A L.....RS 60.000,00**

FONTE DE RECURSO – 1500

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

- UNANIMIDADE
- FAVORÁVEIS
- CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES

REGISTRADO  
26/10/2023

1ª SECRETÁRIO



## Prefeitura Municipal de Piratini-RS

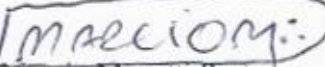
### JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Governança).**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Governança), para as rubricas oriundas de despesas com Rateio em Participação de Consórcio Público, visto que, considerando que as mesmas, não foram previstas no Orçamento Municipal para o ano de 2023.

Diante do exposto, tendo em vista o melhor andamento da administração pública, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 24 de outubro de 2023.

  
Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal



Assessoria Jurídica

## ***PARECER JURÍDICO***

### **OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROJETO DE LEI.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Governança).

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer, o qual visa a dispor sobre a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Para cobertura deste Crédito Especial, serão reduzidos: ENCARGOS ESPECIAIS 16.01.99.999.0014.0.005 – Reserva de Contingência Executivo 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência Executivo.....R\$ 60.000,00.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, é importante salientar que a análise realizada em relação à proposta legislativa apresentada não se relaciona ao mérito do projeto a ser apreciado, mas sim aos seus aspectos constitucionais e legais.

Assim, é preciso reconhecer ser de competência municipal legislar sobre matéria orçamentária no seu âmbito territorial, sendo atribuição privativa do Chefe do Executivo municipal iniciar o processo legislativo respectivo, conforme os artigos 165 da Constituição Federal e artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido o presente Projeto de Lei tem como finalidade o recebimento de autorização legislativa específica para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial no orçamento corrente, sendo exigido tal autorização legal pela previsão contida no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, a qual resta redigida nos seguintes termos:

R. Comendador Freitas, 255 – Cep 96490-000 – Piratini/RS  
Tel.: (53) 3257.1264 - juridico@prefeiturapiratini.com.br



Assessoria Jurídica

“Art. 90. É vedado:

V- a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Além disso, como se pode perceber, a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei nº 4.320/64, exigem para a abertura de créditos adicionais a existência de recursos disponíveis para a despesa.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche os requisitos mínimos necessários para sua regular tramitação.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, sob ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 24 de outubro de 2023.

---

**Patrick Farias Pereira – OAB/RS 59.763**  
Assessor Jurídico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A10-CD67-34B9-B8EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICK FARIAS PEREIRA (CPF 818.XXX.XXX-00) em 24/10/2023 10:05:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturapiratini.1doc.com.br/verificacao/8A10-CD67-34B9-B8EE>